LEI Nº 5.522, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o mês de agosto como "Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho" no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.379/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá, o "Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho", a ser realizado anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º O "Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho", consiste em promover o entendimento, a discussão, a prevenção e, por consequência, detectar, combater e reduzir a prática do assédio moral no ambiente de trabalho em nosso Município.

Art. 3º A programação do Mês de Conscientização Sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho contará com palestras, *workshops*, rodas de discussão, troca de experiências entre os participantes e atividades específicas que tenham relação com o tema.

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de setembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSAFA CALDAS DE OLIVEIRA
Secretário de Trabalho e Renda

-vide verso-

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito
ca///